DIGITALIZADO

EM: 02/07/21

Roberta

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 23/8/65

PROJETO DE LEI Nº 178/65

ASSUNTO Concede auxílio de Cr$ 500.000 à Escola de arte Oswaldo Sales Coelho para fundição vista capital

VEREADOR: Pierre Bimbi

LEI Nº 3030 DE 22/9/65

DIOM Nº 3279 DE 28/9/65

Data de sanção

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VBM LEI Nº 3030 DE 22 DE Setembro DE 1965.

Concede um auxílio de Cr$ 500.000 (Quinhentos Mil Cruzeiros) à "ESCOLA DE ARTE OSÒRIA SALES COÊLHO", com fo ro jurídico nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio de Cr$ 500.000 (Quinhentos mil cruzeiros) à "ESCOLA DE ARTE OSÒRIA SALES COÊLHO", reconhecida de utilidade pública pela Lei nº 1916, de 21 de maio de 1962.

§ 1º - O crédito de que trata êste Artigo terá vigência / Nêste e no exercício financeiro de 1966.

§ 2º - A importância a que se refere êste Artigo será paga, de uma só vez, à diretoria da aludida Escola, ou a pessoa por ela devidamente credenciada, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - A despêsa de que é objeto o presente projeto correrá à conta da verba orçamentária - Despesas para incentivo à cultura e à arte, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de Setembro de 1965.

General Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

Serviço vem prestando a nossa coletividade, pois que se trata de uma entidade de cunho educacional.

CMF

[illegible]

[illegible] 85 /[illegible]

[illegible] 170/[illegible]

[illegible] 30/8/965

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MMS

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº178/65.

Aprovado

Concede um auxílio de Cr$ 500.000 (Quinhentos Mil Cruzeiros) à "ESCOLA DE ARTE OSÓRIA SALES COÊLHO", com foro jurídico nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Em 15-9-65

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio de Cr$ 500.000 (Quinhentos Mil Cruzeiros) à "ESCOLA DE ARTE OSÓRIA SALES COÊLHO" , reconhecida de utilidade / pública pela Lei nº 1916, de 21 de maio de 1962.

§ 1º - O crédito de que trata êste Artigo terá vigência nêste e no exercicio financeiro de 1966.

§ 2º - A importância a que se refere êste Artigo será / paga, de uma só vêz, à diretoria da aludida Escola, ou a pessoa por ela devidamente credenciada, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - A despêsa de que é objeto o presente projeto correrá à conta da verba orçamentária - Despêsas para incentivo à cultura e à arte, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 10 de setembro de 1965.

Saulo Leal Bastos PRESIDENTE

Raimundo Gomes de Matos RELATOR

Adauto Araújo

VHM

OF. Nº 953 /65. Fortaleza, 16 de setembro de 1965.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de julho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que concede um auxílio de Cr$ // 500.000 (Quinhentos mil cruzeiros) á "ESCOLA DE ARTE OSORIA SALES COÊLHO", com fôro jurídico nesta Capital.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa / Excelência, nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
General Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza.
N E S T A :